

PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TUTELAS E CURATELAS

Apresentado por Oswaldo Pinto Osório Filho
setembro - 2020

TUTELA E CURATELA



CONCEITO E DEFINIÇÃO

- A **Tutela** é o ato que busca a representação e a guarda de menores, em substituição aos casos de perda dos familiares responsáveis ou, no caso, desse poder familiar.
- A **Curatela** é o ato pelo qual uma pessoa é determinada judicialmente a cuidar e administrar o patrimônio de uma outra pessoa considerada incapaz para realizar tal encargo

AMPARO LEGAL

- CC - Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- CPC - Lei 13.105, de 16 de março de 2015;
- LBI - Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.



DIREITOS E OBRIGAÇÕES



- Da nomeação;
- Da incapacidade de exercer o encargo;
- Do exercício da Tutela e Curatela;
- Da cessação do encargo.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Periodicidade;
- Condições Especiais;
- Cumprimentos Legais.

RITO PROCESSUAL EM AÇÕES DE TUTELA E CURATELA

→ Início do Processo de Tutela e Curatela

Desenvolvimento Processual

→ Sentença de Decretação Definitiva

↓
Preparação para PC

A FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO



A IMPORTÂNCIA
DA
FISCALIZAÇÃO



EXAME EM
CONJUNTO COM O
PROCESSO
PRINCIPAL



CRITÉRIOS NA ANÁLISE
TÉCNICA DA PC

- RECEITAS - Formas de apuração;
- DESPESAS - Formas de apuração

A AÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas, é o ato de se comprovar a administração de bens, quer seja como PF ou como PJ, bens esses que sejam de titularidade de terceiros. Ela pode ser requerida tanto judicialmente, como extrajudicialmente e, também na forma administrativa.

A Ação de exigir contas será necessária sempre que a administração de bens ou valores ou interesses de determinada pessoa seja confiada a outrem. No procedimento da ação de exigir contas há duas fases sucessivas:

- Discussão do dever de prestá-la
- Apreciação das contas com saldo devedor ou credor

CPC, LEI 13.105 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Art. 551. As contas do réu serão apresentadas na forma adequada, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver.

§ 1º Havendo impugnação específica e fundamentada pelo autor, o juiz estabelecerá prazo razoável para que o réu apresente os documentos justificativos dos lançamentos individualmente impugnados.

§ 2º As contas do autor, para os fins do art. 550, § 5º, serão apresentadas na forma adequada, já instruídas com os documentos justificativos, especificando-se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, bem como o respectivo saldo.

ANTIGO CPC, LEI 5.869 DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Art. 917. As contas, assim do autor como do réu serão apresentadas em forma mercantil, especificando-se as receitas e a aplicação das despesas, bem como o respectivo saldo; e serão instruídas com os documentos justificativos.

1ª Todo e qualquer valor integrante da PC, independente da situação, deverão estar suportados por documentação comprobatória

2ª Deve ser dada uma atenção especial na guarda de toda documentação comprobatória, de forma organizada e cronológica

3ª A regra adotada para a elaboração de uma Prestação de Contas vem a ser o regime de caixa

4ª Na elaboração da PC, independentemente de sua periodicidade, devem ser respeitadas as movimentações mensais, sendo feita uma apuração do saldo mensal o qual será transportado para o mês subsequente

REGRA BÁSICAS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PC

5ª Na apresentação da PC ao Juízo, é recomendado que a mesma seja acompanhada por Notas Explicativas.

6ª Os demonstrativos que compõem a PC terão mais eficácia nos registros, nas informações e valores, quando forem realizados em planilhas eletrônicas

7ª A Prestação de Contas deve seguir obrigatoriamente o princípio da equidade

8ª É necessário a digitalização de toda PC, preferencialmente de forma mensal, uma vez que os Tribunais de Justiça já adotam o regime de PJE

ESTRUTURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECEITAS

SALDO PARCIAL
DA PC

SALDO
DEVEDOR/CREDOR
DA PC

SALDO INICIAL

DESPEASAS

COMPROVAÇÃO DOS
SALDOS BANCÁRIOS
FINAIS

Informamos que a obra está disponível para aquisição através do site da Juruá Editora, em venda direta com os autores ou nas melhores livrarias.

SAUDAÇÕES
OSWALDO PINTO OSÓRIO FILHO

www.jurua.com.br

www.saraiva.com.br

www3.livrariacultura.com.br

Oswaldo Pinto Osorio Filho
Thaís Priscila de Andrade Figueiredo

PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TUTELAS E CURATELAS

**Uma Abordagem
Conceitual e Prática**

JURUÁ
EDITORA



E-MAIL

- oswaldopintoosoriofilho@gmail.com
- laboratorio.pericias@gmail.com



CONTATO

- (61) 3349-4052 - Escritório
- (61) 98111-6330 - Oswaldo



ENDEREÇO

SAUS 04, Ed. Victoria
Office Tower, Bloco A, Sala
1017 - Asa Sul, Brasília-DF.
CEP: 70070-040